



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 80/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE TENHAM UTILIZADO DADOS FALSOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES - 1ª LEI DA ORDEM DO BOLSA FAMÍLIA”.

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Digno Prefeito Municipal, para tramitação **em Regime de Urgência**, que visa dispor sobre a aplicação de sanções administrativas e incentivos à regularização para beneficiários do Programa Bolsa Família que tenham utilizado dados falsos no Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Executivo Municipal, que o Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Assevera, ainda, que além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa-Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho.

Diante do exposto, e **considerando não vislumbrar a urgência alegada**, bem como, pela necessidade de melhor e ampla análise do Projeto de Lei, por parte dos Parlamentares e das Comissões Técnicas Permanentes, **DEIXO de decretar o “REGIME DE URGÊNCIA”**, para a presente Proposição, para que a mesma tramite pelo regime ordinário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br